



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

## LEI Nº 1.954/2007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

**Hernani Camargo**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º ) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, visando a manutenção do Cartório Eleitoral no Município de Itaporanga.

Artigo 2º ) – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º ) – Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º ) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 18 de setembro de 2007.

**Hernani Camargo**  
Prefeito Municipal  
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

**FABIANA FERNANDA DE SOUZA**  
Diretora Administrativa